



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta municipalidade, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, e considerando os documentos que instruem o procedimento administrativo, especialmente a solicitação da empresa detentora da ata, a manifestação da gestora da contratação e o despacho de ratificação da autoridade competente, resolve lavrar o presente **1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025**, firmada com a empresa **MAGIBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.923.049/0001-66, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração do valor unitário registrado para o **Lote 01 Item 31**, constante da Ata de Registro de Preços nº 162/2025, em razão da necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado, diante da comprovada elevação superveniente dos custos dos insumos empregados na composição do produto registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor unitário originalmente registrado para o Lote 01 - Item 31, era de R\$ 1.910,00 (mil novecentos e dez reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em razão do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o valor unitário do referido item passa a ser de **R\$ 2.578,50 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

**LOTE 01 - MATERIAL DE INFORMÁTICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE REGIS.	SALDO	VALOR INICIAL	PERCENTUAL DE AUMENTO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR ACRESCIDO NA ATA Nº 162/2025
31	COMPUTADOR DESKTOP – ROMAZE R2	UND	21	<u>12</u>	R\$ 1.910,00	35%	<b><u>R\$ 2.578,50</u></b>	R\$ 8.022,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DO NOVO VALOR**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor reequilibrado previsto neste termo de apostilamento incidirá **exclusivamente sobre o saldo remanescente ainda não executado do Lote 01 Item 31**, não produzindo efeitos retroativos sobre fornecimentos já realizados, notas fiscais já emitidas, liquidações já processadas ou pagamentos já efetivados anteriormente à formalização do presente ato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Permanecem, portanto, inalterados os valores aplicados aos quantitativos do item que já tenham sido regularmente solicitados, entregues, faturados, liquidados ou pagos antes da presente alteração administrativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O novo valor unitário será aplicável apenas às futuras autorizações de fornecimento, empenhos, entregas e faturamentos relacionados ao quantitativo remanescente ainda disponível na Ata de Registro de Preços nº 162/2025, relativamente ao **Lote 01 Item 31**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A presente Ata de Registro de Preços terá um acréscimo de R\$ 8.022,00 (oito mil e vinte e dois reais), passando o seu **valor total para R\$ 48.132,00 (quarenta e oito mil cento e trinta e dois reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente alteração decorre da comprovação, pela empresa detentora da ata, da ocorrência de fato superveniente apto a impactar a equação econômico financeira inicialmente estabelecida, especialmente em razão da elevação extraordinária dos custos dos componentes necessários à composição do produto registrado, conforme documentação acostada aos autos, incluindo notas fiscais e documentos técnicos que demonstram a variação dos preços dos insumos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A medida encontra amparo no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração dos contratos administrativos com a finalidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção das condições originalmente pactuadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A limitação dos efeitos da alteração ao saldo remanescente ainda não executado decorre da natureza jurídica do reequilíbrio econômico financeiro, que visa recompor a relação contratual para a execução futura, sem alcançar parcelas já regularmente executadas sob o regime do valor originariamente registrado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, especificações e disposições constantes da **Ata de Registro de Preços nº 162/2025**, que não conflitarem com o presente termo de apostilamento.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se o presente termo para que passe a integrar a Ata de Registro de Preços nº 162/2025, para todos os fins de direito.

Três Barras do Paraná, 31 de março de 2026

  
**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal